PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.508

Declara de Utilidade Pública a Associação Gammonense do Instituto Gammon.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinteLei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Gammonense do Instituto Gammon, com sede no Recinto do Instituto Gammon em Lavras,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de abril de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal